



RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Vereadora Elisamara	Data: 25/09/2025
Objeto: Uma (01) inscrição no CURSO 25º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA a se realizar na Escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO em Porto Alegre/RS, nos dias 13/10/2025 A 17/10/2025, para a Assessora Parlamentar Larissa Teixeira Massena.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a realização deste curso visando capacitar a Assessora Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da Casa Legislativa.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: ☒ inscrição.	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Processo nº 103/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: 1.490,00 Valor Total: 1.490,00 Para: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO	

Requerente

Processo Nº 103 / 2025

Folha Nº 01

Assinatura:

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE

CÓDIGO - 1025/1310 - (MÓDULO ESTENDIDO 22H)

1025/1310 - 25º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inteligência Artificial, liderança feminina, participação política, SUAS e cofinanciamento, controle social, orçamento sensível a gênero, LOPD na assistência, indicadores e monitoramento, comunicação cidadã, redes de proteção, boas práticas municipais - Participação de Deputadas Estaduais

DATA DE INÍCIO: 17/10/25

DATA DE CONCLUSÃO: 17/10/25

1 - Porto Alegre

Local: Local: Auditório de INLEGIS, Rua Jerônimo Coelho, 354

QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIA: 1 - Deputadas Estaduais

RESERVA

RESERVE AQUI

RESERVAÇÃO DE VAGAS



CURSO 25º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO PODER PÚBLICO - LIDERANÇA FEMININA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INOVAÇÃO

O 25º Encontro Estadual de Mulheres no Poder Público é um espaço de capacitação, debate e troca de experiências voltado para vereadoras, servidoras, lideranças comunitárias e profissionais do movimento social. O encontro abordará temas inovadores como inteligência artificial aplicada à gestão pública, liderança feminina e participação política, além de questões estruturantes como SUAS e seu cofinanciamento, controle social, orçamento sensível a gênero, LOPD na assistência social, indicadores e monitoramento, comunicação cidadã, fortalecimento das redes de proteção e boas práticas municipais, com participação especial de deputadas estaduais, ampliando o diálogo e a representatividade feminina nos espaços de poder.



METODOLOGIA

A metodologia do curso é baseada na abordagem participativa, com foco na troca de experiências e na construção coletiva de conhecimentos.



INVESTIMENTO

R\$ 100,00

Política de cancelamento:

Retirar a aula com 24h de antecedência. Não havendo cancelamento nesse prazo, poderá ser cobrada taxa. Cursos gratuitos não têm taxa. Para cancelar: (51) 3006.1.5809 - Chamar no WhatsApp



CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 22h aula, o será emitido certificado ao final do treinamento para quem completar o curso. Os participantes do curso receberão certificado de participação. Novos certificados não serão aceitos para comprovação de horas extra.

Processo Nº 601/25Folha Nº 02Assinatura: (Assinatura)

COORDINAÇÃO

Segunda-Feira

17h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade

18h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade

Terça-Feira

17h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade

18h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade

Quarta-Feira

17h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade

18h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade

Quinta-Feira

17h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade

18h - Coordenação: Secretaria de Políticas de Igualdade



DADOS DE EMPENHO

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.341/0001-80

ENDEREÇO MUNICIPAL: 608, 2672-0

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto Alegre

EMAIL: financeiro@inlegis.com.br

FONE: 51 3006-15809



PÚBLICO ALVO

Interessados no tema em geral: Prefeitos, Vice-Prefeitos e Intendentes em geral, Presidentes, Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores, Assessoria Administrativa Legislativa, Chefes de Gabinete, Controladores, Tesoureiros, Tíficos Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmara, Secretários Municipais, Comissão de Orçamento, Prefeituras e Câmaras, Comissão de Legislação, Pregueiro, Departamento de Campanha, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídicos, Secretarias de Administração, Comissão Intergel, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, servidores, transição, atendimento ao público, etc.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

Nome

Seu melhor email

WhatsApp

QUERO ME CADASTRAR

Processo Nº 103/25

Folha Nº 03

Assinatura: [Assinatura]

MAIS INFORMAÇÕES

PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS



SILVANA COVATTI

Deputada Estadual (promovida, ainda não confirmada)



PATRÍCIA ALBA

Deputada Estadual



COMANDANTE NÁDIA

Presidente Câmara de Porto Alegre



ROBSON BORGES

Diretor da Secretaria de Cidadania, Justiça e Direitos Humanos



VIAMAMA

Grupo de Apoio e Promoção ao Câncer de Mama



IMAMA

Instituto da Mama do Rio Grande do Sul - Instituto Mamário

DADOS, INDICADORES E PAINÉIS DE ACOMPANHAMENTO COM RECORTE DE GÊNERO

POR QUE É ESSENCIAL

POLÍTICAS EFICAZES DEPENDEM DE
DIAGNÓSTICO, METAS E MONITORAMENTO SEM
DADOS DESAGREGADOS POR
SEXUALIDADE/TERRITÓRIO. A IMPLEMENTAÇÃO
VIRA TUM NO ESCURO. A CONSTRUÇÃO DE
INDICADORES EFETIVOS ASSOCIADOS A
PAINÉIS TRIMESTRAIS E RELATÓRIOS
INFORMAIS, APRESENTANDO INFORMAÇÕES
E MELHORIA CONTÍNUA, ALÉM DE ZELAR AS
AUSÊNCIAS PÚBLICAS E PRESENCIAS DE

RETÓRICAS E AUMENTA A PROBABILIDADE DE
ENTREGAS CONCRETAS PARA AS MULHERES DO
MUNICÍPIO

TOPICOS

- FONTES DE DADOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO,
ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA, EMPREGO
- CONTRUÇÃO DE INDICADORES E METAS
SMART
- PAINÉIS E RELATÓRIOS TRIMESTRAIS
(MÓDULO PRÁTICO)

INSTRUTOR

ROBSON BORGES

Diretor da secretaria de cidadania, justiça e
direitos humanos

VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E PROTOCOLO DE PREVENÇÃO NAS CÂMARAS

[illegible]

ARRANJO PROTEGE PESSOAS, QUALIFICA O DEBATE PÚBLICO, DIMINUI RISCOS JURÍDICOS E REPUTACIONAIS E REFORÇA A LEGITIMIDADE DA CASA PERANTE A COMUNIDADE.

TOPICS

- CONCEITOS, TIPOLOGIAS E EXEMPLOS PRÁTICOS
- PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIA E FLUXO INTERNO DE APURAÇÃO
- NORMAS INTERNAS CÓDIGO DE CONDUCTA E COMISSÕES
- MEDIDAS EDUCATIVAS E CAMPANHAS PERMANENTES
- PARCERIAS COM LG: OAB, DEFENSORIAS E REDES DE PROTEÇÃO

INSTRUCTOR



LALIDA REDEI

Laura Iuber Redet é advogada e cristã praticante da OAB Subseção de Três de Maio, cargo que exerce com destaque após ingressar pelas funções de conselheira, tesoureira e vice-presidente da entidade. Com 18 anos de experiência profissional, sua vida gira em torno da Família e Sucessões, além de ter exercido funções de assessoria jurídica tanto no Executivo quanto no Legislativo municipal, com ênfase em política pública e assessoramento legislativo. Pós-graduada em Direito Previdenciário e Trabalhista e Direito de Família e Sucessões, pela FMP.

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E OUVIDORIAS ATIVAS

INSTITUCIONALIZAÇÃO SEMPRE
PERSONALISMOS, MITIGA RISCOS LEGAIS E
OFERECE UM CANAL CONFIÁVEL PARA QUE
MUNICÍPIOS BUSQUEM SUPORTE, ELEVANDO A
CONFIANÇA NA INSTITUIÇÃO

10879

- INSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIAS E REGULAMENTO INTERNO
- ACOGLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO E SIGILO
- INTEGRAÇÃO COM REDE LOCAL (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA)
- RELATÓRIOS PERIÓDICOS E INDICADORES DE ATENDIMENTO
- COMUNICAÇÃO E CANAIS ACESSÍVEIS (ON-LINE, PRESENCIAL, WHATSAPP)

INSTRUCTOR



COMANDANTE NADIA

Presidente da Câmara Municipal, eleito com destaque nas eleições de 2004.
Tenente-Coronel da Reserva Militar, foi pioneiro ao comandar um batalhão do PM no RS e criou a Paratropa Macia da Penha, referência nacional no combate à violência doméstica. É formado em Letras, com especialização em Psicologia Escolar e pedagógica, em Gestão Pública. Ana Klotzbergue nas áreas de segurança, direitos da mulher e políticas sociais, sendo presidente de diversas Pastas: Paratropas, Defesa e Segurança Pública, Educação Infantil e Primeira Infância, Saúde Visual, Otorrinolaringologia, Legislação, Estatuto e da Desburocratização, Saúde da Mulher e em Defesa da Família Cidadã Militar.

Processo Nº 105/25

Folha Nº 04

Assinatura:

SAÚDE DAS MULHERES E RESPOSTAS INTERSETORIAIS POR QUE É ESSENCIAL

NECESSIDADES DAS MULHERES EM
DIFERENTES CICLOS DE VIDA.

10522

- LINHA DE CUIDADO NA APS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

INSTRUCTOR



IMANA

Instituto de Matemática de São Carlos do sul
São Carlos - SP

CLIXITY, RESPONSABILIDADES E FIDELIDADE, A RESOLUTIVIDADE E DIMINUIÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS USUÁRIAS. PARA O LEGISLATIVO, DOMINAR ESSA ENGENHARIA PERMITE FISCALIZAR A EXECUÇÃO, ESCALAR GARCILLOS E PROMOVER NORMAS REALISTAS. ALIMENTAR A CONCIÊNCIA MUNICIPAL E AS

Processo Nº 101/20

folha Nº 05

assinatura: [assinatura]

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO PODER PÚBLICO:

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO PODER PÚBLICO

LIMITAÇÕES ESSENCIAIS

CONFIRMAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS

CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E PADRONIZAÇÃO

USO DE IA PARA AFOSTAR ERROS GRAMATICAIS E SUGERIR UNIFORMIZAÇÃO DE TERMOS

DETECÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS FORMAIS

CLÁUSULAS CONFLITANTES, REFERÊNCIAS LEGAIS DESATUALIZADAS OU OMISSÕES

COMPARAÇÃO DE VERSÕES

GERAÇÃO DE RESUMO AUTOMÁTICO DAS ALTERAÇÕES ENTRE MINUTA ORIGINAL E VERSÃO COM EMENDAS

ELABORAÇÃO DE PARCIELOS E RELATÓRIOS

ESTRUTURA PADRONIZADA DE PARCIELOS

PESQUISA NORMATIVA AUTOMATIZADA, FORMATAÇÃO DE PROMPTS PARA QUE A IA RESUMA ENTENDIMENTOS DE TCE, STF E STJ RELEVANTES À DECISÃO MUNICIPAL

APRIMORAMENTO DO TEXTO JURÍDICO

IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM EDITAIS E DOCUMENTOS OFICIAIS

CHECKLIST DE ELEMENTOS OBRIGATORIOS

CHAMADA DE PROMPTS QUE LISTA PONTOS ESSENCIAIS SOBRE CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, PRAZOS

DETECÇÃO DE VÍCIOS E LACUNAS

RELATÓRIO SINTÉTICO DE INCONSISTÊNCIAS

ANÁLISE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DADOS FINANCEIROS

VERIFICAÇÃO DE DESVIOS E ERROS DE CÁLCULO

EXTRAÇÃO DE INSIGHTS RÁPIDOS

INTEGRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE ENQUETAS

BREVE MENCÃO AO USO DE COMPLEMENTOS (ADO) QUE CORRETIAM OUSCARTAS AO EXCEL, O QUE GARANTIA A VERIFICAÇÃO DE DADOS AUTOMÁTICA

ORÇENÇA DE "PROMPT ENGINEERING" PARA APLICAÇÕES LEGISLATIVAS

ELEMENTOS DE UM BOM PROMPT

DESTAQUES

ÉTICA E COMPLIANCE

IMAMA

Instituto da Maria do Rio Grande do Sul
há mais de 30 anos

INSTRUTOR



CAROLINE TURRI

Caroline Turri é advogada com ampla experiência em Direito Público, Direito Eleitoral, Direito Digital, Contorno Administrativo e Compliance. Atuou como Coordenadora Jurídica na Procuradoria-Geral da Município de Porto Alegre (PGM), além de ter exercido funções consultivas na ANEPOL, com foco em contratos, licitações, pareceres jurídicos e controle de legalidade perante órgãos de controle como a CAGE e o TCU. Possui pós-graduação em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional Fundacional, em Direito Eleitoral e atualmente cursa MBA em Gestão de Negócios pela FGV. Com trajetória consolidada na grande jurisdição institucional, Caroline também se destaca como palestrante nas áreas de Direito Administrativo, Empoderamento Jurídico e Direito Eleitoral.

TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO PODER PÚBLICO:

Assinatura: [assinatura]

TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO PODER PÚBLICO

O QUE É TRANSPARÊNCIA?

PUBLICIDADE É O MESMO QUE TRANSPARÊNCIA?

EQUILÍBRIO ENTRE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO PODER PÚBLICO?

DESTAQUES DA LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

DEVERES DO ESTADO, DE ACORDO COM A LAI

PRINCIPAIS CONCEITOS ESTABELECIDOS PELA LAI

DIREITOS DE QUALQUER INTERESSADO

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGD)

TRANSPARÊNCIA ATIVA

LOCAL DE FÁCIL ACESSO E SITE / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO - TRANSPARÊNCIA PASSIVA

PREVENÇÃO DE APOSTAMENTOS PELA TRIBUNAL DE CONTAS

DESTAQUES DA LEI Nº 13.709/2016 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

IMPORTÂNCIA DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA LGPD NOS MUNICÍPIOS

PRINCIPAIS CONCEITOS ESTABELECIDOS PELA LGPD

EM QUE SITUAÇÕES É POSSÍVEL O TRATAMENTO E O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS SEM O CONSENTIMENTO DO

INSTRUTOR



THAIS KRAHN

Advogada do Conselho Superior do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), onde também exerce a função de Coordenadora da Assessoria de Jurídico. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FURG). Atuou como Chefe de Consultoria Jurídica da MCTICPLAN - Com mais de uma década de experiência na docência e em eventos de capacitação, atua como professora e palestrante nas áreas de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA E GESTÃO DE CONFLITOS NA COMUNICAÇÃO E NO ATENDIMENTO PELO PODER PÚBLICO:

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA E GESTÃO DE CONFLITOS NA COMUNICAÇÃO E NO ATENDIMENTO PELO PODER PÚBLICO:

INTRODUÇÃO À COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA;

COMUNICAÇÃO VIOLENTA E COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - DIFERENÇAS E IMPLICAÇÕES;

BENEFÍCIOS DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA PARA LÍDERES, EQUIPES E SERVIDORES NO TRABALHO E NO CONTATO COM A POPULAÇÃO;

RELAÇÃO ENTRE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARENCIA, HONRARIAS E EFICIÊNCIA);

COMPONENTES DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

ORIENTAÇÃO SEM JULGAMENTO;

EXPRESSION DE SENTIMENTOS E NECESSIDADES;

FORMULAÇÃO DE PEDIDOS CLAROS E ASSESSORIA;

APLICAÇÃO PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NO PODER PÚBLICO;

TÉCNICAS E EXERCÍCIOS DE ESCUTA ATIVA E EMPATIA;

COMO LIDAR COM CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E MANIFESTAÇÕES AGRESSIVAS DE MANEIRA CONSTRUTIVA;

A IMPORTÂNCIA DE RECONHECER ERROS E LIMITES NO ATENDIMENTO PÚBLICO;

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA EM AMBIENTES DE TRABALHO;

ESTABELEÇENDO RELAÇÕES DE CONFIANÇA E RESPEITO EM AMBIENTES DE TRABALHO;

EXEMPLOS PRÁTICOS DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA EM SITUAÇÕES DESAFIADORAS;

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS;

CHECKLIST DO BOM ATENDIMENTO;

COMO CRIAR UMA ROTINA DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO QUE FUNCIONE NO DIA A DIA;

SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA WHATSAPP E REDE SOCIAL.

Processo Nº 305/25

Folha Nº 06

Assinatura: [Assinatura]

INSTRUTOR



VALÉRIA SARAIVA

Graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFPA, Pós-Graduada em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente, Pós-Graduada em Marketing e Memórias das Áreas de Marketing, Vendas, Gestão e Relacionamento com Clientes e Público. Experiência de mais de 15 anos em médias e grandes empresas do Brasil, como Grupo O Boticário e Genesense, com atuação nas áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas.

PODER LEGISLATIVO

FORMAÇÃO ESSENCIAL PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES

Instrumento indispensável para um mandato efetivo.

INLEGIS

17h
Aula

PORTAL DE COMPRAS

COMPRAS PÚBLICAS NA PRÁTICA

Domine o Portal e a operacionalização do PCP - IA aplicada

PORTAL

banrisul

INLEGIS

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OFICINA PRÁTICA DE IA NO SETOR PÚBLICO

Classificação, extração, decisão, recomendação, análise preditiva e governança de IA

Aplicação da inteligência artificial no setor público

INLEGIS

Modal: 30/09/2025 Encerramento: 03/10/2025

0025/2009 - ORIENTAÇÕES E FORMAÇÃO ESSENCIAL PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES - Instrumento indispensável para um mandato efetivo.

Para mais informações, acesse o site: www.inlegis.org.br
Contato: (11) 3000-0000 (08h às 18h)
E-mail: atendimento@inlegis.org.br

Modal: 30/09/2025 Encerramento: 03/10/2025

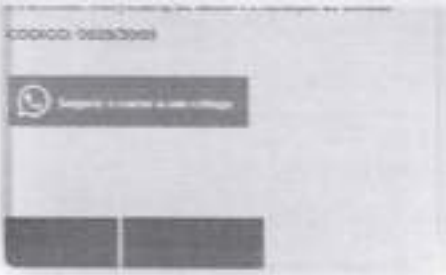
3025/2009 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E BANRISUL - PREGÃO ONLINE - SEMINÁRIO AVANÇADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: COMPRAS PÚBLICAS NA PRÁTICA

Para mais informações, acesse o site: www.inlegis.org.br
Contato: (11) 3000-0000 (08h às 18h)
E-mail: atendimento@inlegis.org.br

Modal: 30/09/2025 Encerramento: 03/10/2025

3025/2009 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER PÚBLICO - Oficina Prática

Para mais informações, acesse o site: www.inlegis.org.br
Contato: (11) 3000-0000 (08h às 18h)
E-mail: atendimento@inlegis.org.br



Outras opções de cursos:



Processo Nº 105/25
Folha Nº 01
Assinatura: [Signature]

Processo Nº 101/25

Folha Nº 08

Assinatura: HSD

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
25



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

SOBRE O INLEGIS

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 150 cursos só no ano de 2024, atendendo a mais de 390 municípios e registrando mais de 4500 inscrições no mesmo ano e emitindo mais de 1300 pareceres.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

Processo Nº 401/25

Folha Nº 09

Assinatura: 

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores.

Processo Nº 101/25

Folha Nº 10

Assinatura: HSD

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a ~~segurança e confiança que~~ sua empresa precisa.

Processo Nº 101/25

Folha Nº 11

Assinatura: HSD

LUIZ ZANOTTO

Advogado – OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação

Processo Nº 01/25

Folha Nº 12

Assinatura: 

CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

Processo Nº 105/25

Folha Nº 13

Assinatura: [assinatura]

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, parecerista, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS. Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLEGIS a quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

Processo Nº 101/25

Folha Nº 14

Assinatura: HEJ

GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações Institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira.

Processo Nº 101/25

Folha Nº 15

Assinatura: [Assinatura]

EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, estou cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e por vários anos como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. Atualmente consultor jurídico INLEGIS. Solicite resumo detalhado da formação acadêmica e experiência profissional, caso necessário.

BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

Processo Nº 501/25

Folha Nº 16

Assinatura: 

JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa pelas instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-alegrense) e UNIASSELVI. Com mais de 18 anos de experiência na área da educação, Juliano tem se dedicado ao ensino de gramática, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência no preparo de alunos para alcançar melhores desempenhos em processos seletivos, graças à sua didática clara e abordagem prática. Atualmente, é um dos instrutores do INLEGIS, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLEGIS com a excelência no ensino e a capacidade

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFRGS e possui pós-graduação em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Com uma trajetória profissional marcada por mais de 15 anos de atuação em médias e grandes empresas, como o Grupo O Boticário e Grendene, Valéria acumulou ampla experiência nas áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultorias e mentorias, ajudando empresas a aprimorar suas estratégias de marketing, vendas e relacionamento com clientes e públicos. Como instrutora no INLEGIS, Valéria compartilha sua expertise com profissionais que buscam desenvolver habilidades nessas áreas, trazendo uma visão estratégica e prática que enriquece o aprendizado e promove resultados efetivos. Sua atuação reflete o compromisso do INLEGIS em oferecer formação de qualidade e homologação às demandas do mercado.

Processo Nº 105/25

Folha Nº 14

Assinatura: [assinatura]

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - AGERGS. Especialista em Negócios e Economia pela George Washington University (GWU), Estados Unidos, MBA em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e London School of Economics and Political Science (LSE/UK). Certificação profissional em Parcerias Público-Privadas "CP3P – Fundação". APMG Internacional.

Processo Nº 101/25

Folha Nº 18

Assinatura: [assinatura]

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégica Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e compromisso em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

Processo Nº 101/25

Folha Nº 19

Assinatura: HS

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

Processo Nº 101/25

Folha Nº 20

Assinatura: 



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um compromisso com a rapidez da informação, somos a única consultoria que responde em até 48h.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os nossos profissionais tem atuação prática na administração pública.

Defesa no TCE

Estamos sempre comprometidos em reduzir obstáculos entre a informação e quem precisa dela; Somos comprometidos com a defesa no TCE dos nossos associados.

Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999.1.5809

www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br

Processo Nº 103/25

Folha Nº 25

Assinatura: UKD

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 1025/1310 — 25º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO
PODER PÚBLICO E POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA

Data: 13/10 à 17/10

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 35576-0

LARISSA TEIXEIRA MASSENA



Processo Nº 101/25

Folha Nº 22

Assinatura: 

Chave de Acesso da NFS-e
4314902223005014100018000000000483625054150499894Número da NFS-e
4836Competência da NFS-e
03/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
03/09/2025 16:25:32Número da DPS
4945Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
03/09/2025 16:25:32A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pelo consulta da
chave de acesso no portal nacional de NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9881-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Opante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 23.888.377/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA DE VEREADORES DO CAPAO DO LEAO		E-mail -	
Endereço NARCISO SILVA, 2245, CENTRO		Município Capão do Leão - RS	CEP 96160-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 2025/0209 - OFICINA PRÁTICA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; integração de dados governamentais, Modelos preditivos de demanda de serviços, Chatbots de ouvidoria, Visão computacional para fiscalização de obras, Automação de minutas legislativas, Ética algorítmica e LGPD, Implantação com orçamento reduzido, Governança e transparência de IA, Capacitação das equipes técnicas e Temas relevantes			Porto Alegre/RS
Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DO CAPÃO DO LEÃO Faturado por: CÂMARA DE VEREADORES DO CAPÃO DO LEÃO Participante(s): ROSA ELAINE MACEDO SOARES			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pela Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.490,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.490,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.490,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 101/25

Folha Nº 23

Assinatura: 189

Chave de Acesso da NFS-e
4314902223005014100018000000000469525085097371620Número da NFS-e
4695Competência da NFS-e
20/08/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
20/08/2025 14:46:41Número da DPS
4804Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
20/08/2025 14:46:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 91.997.148/0001-06	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CORONEL BICACO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		E-mail -	
Endereço FRANCISCO MANOEL DINIZ, 100, CENTRO		Município Coronel Bicaco - RS	CEP 98550-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço 1025/1908 - CURSO PRÁTICO DE COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA PARA AGENTES PÚBLICO: Desenvolvendo sua Oratória no Setor Público: Aprimorando suas habilidades de comunicação com a sociedade e temas relevantes para o Poder Legislativo e Executivo. Porto Alegre/ RS			
Responsável: CLAUDIANE DA SILVA			
Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO			
Participante(s): CLAUDIANE DA SILVA			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.490,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.490,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.490,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 105/25
 Folha Nº 24
 Assinatura: [Assinatura]

Chave de Acesso da NFS-e
4314902223005014100018000000000479125089219461572Número da NFS-e
4791Competência da NFS-e
28/08/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
28/08/2025 11:13:37Número da DPS
4900Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
28/08/2025 11:13:37A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9891-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 88.732.383/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial BOM JESUS - PODER LEGISLATIVO		E-mail -	
Endereço MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO, 2949, CENTRO		Município Bom Jesus - RS	CEP 95290-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e côn...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	Pela da Prestação -
Descrição do Serviço 1025/2608 - MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e Identidade Visual Mídias Sociais no Poder Público: Ferramentas Digitais para Comunicação Estratégica e Identidade Visual			Porto Alegre/ RS
Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS			
Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS			
Participante(s): ANA CAROLINA BECKER PANNEBECKER			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pela Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.490,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.490,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.490,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 101/25

Folha Nº 25

Assinatura:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2025
Receita Municipal	Validade:	30/10/2025

Processo Nº 103 / 25

Folha Nº 26

Assinatura:

Emitido em: 01/10/2025 10:44

CPF: 041.XXX.XXX-90 Nome: JULIA GONCALVES CHARAO

Ass: _____



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 101/2025

AUTUAÇÃO: Aos um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "25º encontro estadual de mulheres no poder público e política pública da assistência." que será realizado em Porto Alegre no Inlegis nos dias 13 a 17 de outubro de 2025. Para a servidora Larissa Teixeira Massena.

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 01 de outubro de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

Processo Nº 101/25

Folha Nº 27

Assinatura: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 01/10/2025
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1241899/2025
Data do Bloqueio: 10/09/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.355 GABINETE VEREADOR 1
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 25

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	10/09/2025		1.600,00	1.490,00	0,00	110,00

solicitação 101/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.490,00

Elisandra Moreira Lanza
Elisandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Processo Nº 101/25

Folha Nº 28

Assinatura: *Elisandra Moreira Lanza*



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 101/25, visando Inscrições para participação em Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

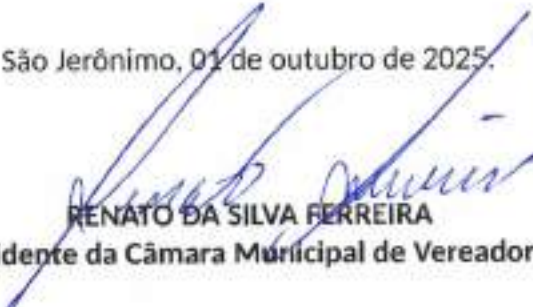
1 - Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Procuradoria - Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

São Jerônimo, 01 de outubro de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Processo Nº 101/25

Folha Nº 29

Assinatura: HSD



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 101/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que o processo encontra-se revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/21.

São Jerônimo, 01 de outubro de 2025.


LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Procurador Jurídico

Processo Nº 101/25

Folha Nº 30

Assinatura: 

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 102/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 101/2025

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a realização deste curso visando capacitar a Assessora Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da Casa Legislativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Vereadora Elisa Mara	Vereadora Elisa Mara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	13 a 17 de Outubro de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em

Processo Nº 101/25
 Folha Nº 31
 Assinatura: HSD

Processo Nº _____
 Folha Nº _____
 Assinatura: _____

todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Uma (01) Inscrição no CURSO 25º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA a se realizar na Escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, nos dias 13/10/2025 A 17/10/2025, para a Assessora Parlamentar Larissa Teixeira Massena.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.490,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.490,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Processo Nº 101/25
Folha Nº 32
Assinatura: [Assinatura]

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação **929911- 115/2025**.

12. Resultados Pretendidos

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a realização deste curso visando capacitar a Assessora Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da Casa Legislativa.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Processo Nº 103/25
Folha Nº 33
Assinatura: [Assinatura] 3 de 4

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Dispensa de Licitação**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 09:33:25.

Processo Nº 201/25

Folha Nº 34

Assinatura: HSD

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 118/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
118/2025 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS JULIA GONCALVES CHARAO 02/10/2025 09:45 (v 0.4)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado.	115/2025	Solicitação 101/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por inexigibilidade de Licitação de Contratação de (01) uma inscrição para o curso "25º ENCONTRO DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E A POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA" – No período de 13/10/2025 à 17/10/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS, Para a servidora Larissa Teixeira Massena. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 13 /10 a 17/10 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(01) uma inscrição para o curso "25º ENCONTRO DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E A POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA" – No período de 13/10 /2025 à 17/10/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS, Para	21172	1	Unidade	R\$1.490,00	R\$1.490,00

a servidora Larissa Teixeira Massena. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141 /0001-80, no período de 13/10 a 17/10 de 2025, em Porto Alegre /RS (Presencial)					
---	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.490,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (01) uma inscrição para o curso "25º ENCONTRO DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E A POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA" – No período de 13/10/2025 a 17/10/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para a servidora Larissa Teixeira Massena. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 13/10 a 17/10 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da Inlegis: Rua Jerônimo Coelho, 354 - Porto Alegre/RS

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Processo Nº 101/2025

Folha Nº 37

Assinatura: [Assinatura]

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso /seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da Inlegis, CNPJ: 30.050.141/0001-80

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Processo Nº 105/25

Folha Nº 38

Assinatura: 

4 de 9

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Processo Nº 103/23

Folha Nº 41

Assinatura: [Assinatura]

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.490,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.490,00**

Processo Nº 101/25

Folha Nº 42

Assinatura: [Assinatura]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. inscrição da servidora

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO -

Projeto /Atividade:2355 - Gabinete Vereadora Elisa Mara

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 25

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 09:45:10.

Processo Nº 105/25

Folha Nº 43

Assinatura: HSD

Processo Nº 105/25Folha Nº 44Assinatura: 

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 95/2025

Solicitação de Compras	101/2025
DFD	07/2025
Contratação	115/2025
ETP	102/2025
TR	118/2025

Agente de Apoio Responsável

Haraxane de Souza Diniz

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$ 1.490,00
Nota Fiscal 1	R\$ 1.490,00
Nota Fiscal 2	R\$ 1.490,00
Nota Fiscal 3	R\$ 1.490,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO - CNPJ 30.050.141/0001-80 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio
Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

São Jerônimo, 02 de Outubro 2025.

Haraxane de Souza Diniz
Comissão de Apoio

Processo Nº 101/25

Folha Nº 45

Assinatura:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.050.141/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV TUYUTY	NÚMERO 53	COMPLEMENTO APT 503
-------------------------	--------------	------------------------

CEP 90.050-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9991-5809
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 10:17:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº 101/25

Folha Nº 46

Assinatura: [Assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:03 do dia 03/10/2025, com validade até o dia 02/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WdjbSpbPkeZUQ0kUVZw6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 103/25
Folha Nº 44
Assinatura: [Assinatura]



Processo Nº 101/25
Folha Nº 48
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzaizini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Objeto: Uma (01) Inscrição no CURSO 25º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA a se realizar na Escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, nos dias 13/10/2025 A 17/10/2025, para a assessora parlamentar Larissa Teixeira Massena.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.490,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a realização deste curso visando capacitar a Assessora Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da Casa Legislativa.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o

Processo Nº 103/25Folha Nº 49Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 30.050.141/0001-80

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2355 GABINETE VEREADOR 1
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 02 de outubro de 2025.


Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 115/2025
PROCESSO Nº 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº38/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário de R\$ 1.490,00, no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Uma (01) Inscrição no CURSO 25º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA a se realizar na Escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, nos dias 13/10/2025 A 17/10/2025, para a assessora parlamentar Larissa Teixeira Massena. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de Outubro de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 101/25

Folha Nº 50

Assinatura: 



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 101/2025.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor de R\$1.490,00 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços, e em conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 03 de outubro de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


LUCAS CHANANECO DE SOUZA
Procurador Legislativo

Processo Nº 101/25

Folha Nº 51

Assinatura: 



Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 105/2025
PROCESSO Nº 90/2025
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 58/2025**

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **GUILHERME MACIEL MAGALHAES CNPJ 45.697.410/0001-71** ITEM 1 – Quadro com moldura em madeira espelho (2cm) na cor preta com acabamento fosco com acrílico cristal 2mm, mantendo a transparência e planicidade. Medida interna 30cm x 42cm – rebordo de 0,5mm para tamanho folha A3 prever solenidade de mais ou menos 2mm na abertura interna. Embalagem individual com cantos protetores, proteção na face transparente (Papel/ Espuma /Filme). Com fixadores: triângulo, desde que suporte o peso e permitam instalação em parede convencional. Embalado um a um. Valor unitário R\$ 41,90 Valor total R\$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais); BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de outubro de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 115/2025
PROCESSO Nº 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 30.850.141/0001-80**, pelo valor unitário de R\$ 1.490,00, no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Uma (01) Inscrição no CURSO 15º ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES NO PODER PÚBLICO E POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA a se realizar na Escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, nos dias 13/10/2025 A 17/10/2025, para a assessora parlamentar Larissa Teixeira Massena. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de Outubro de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 105/25Folha Nº 52Assinatura: [Assinatura]